CÂMARA MUNICIPAL
11
BARRA DO PIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 DE NOVEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga o seguinte Decreto:

Art.1º. Fica concedida a **COMENDA: "Medalha de Honra ao Mérito Empresário Manoel de Carvalho",** instituída pela Lei Municipal 3.185 de 2019, aos seguintes empresários:

I- **Ilmo. Sr.** Rafael Silveira Martins Alves, representante da empresa Escudo +.

II- **Ilmo. Sr.** Sylvio Soares Neto, representante da empresa Espaço Postura;

III- **Ilmo. Sr**. Joesil Sérgio Leal Portella, representante da empresa Mama Mia;

Art.2º. Fica concedida a **COMENDA: "João Felipe Eiras Bichara",** instituída pelo Decreto-lei n.º 35 de 2019, ao **Ilmo. Sr.** Pedro Paula Euzebio.

Art.3º. Fica concedida a **COMENDA "Dr. Luiz Gonzaga de Lima Costa",** instituída pelo Decreto-lei n.º 03 de 2015, ao **Ilmo. Sr.** Robson Couto Watanabe.

Art.4º. Fica concedida a **COMENDA "Ítallo Zappa",** instituída pelo Decreto-lei n.º 01 de 2007, aos:

I- **Ilmo. Sr.** Roberto Carlos da Silva Pêgas;

II- **Ilmo. Sr.** Hercílio Martins Confort Junior.

Art.5º. Fica concedida a **COMENDA: "Prêmio Dr. Luenir Zimmermann",** instituída pela Lei Municipal n.º 920 de 2005 aos:

I- **Ilmo. Sr.** Acassio Bastos Barreto;

II- **Ilmo. Sr**. Dr. Wilen Heil e Silva.

Art.6º. Fica concedida a **COMENDA: "Prêmio Mário Di Biase",** instituída pelo Lei Municipal n.º 3.183 de 2019, ao **Ilmo. Sr.** Raphael Costa Tavares.

Art.7º. Fica concedida a **COMENDA: "Tânia Cláudia de Menezes Souza (Tânia Zimmermann),** instituída pelo Decreto-lei n.º 03 de 2021 ao **Ilmo. Sr.** Márcio Ferreira Capato.

Art.8º. Fica concedida a **COMENDA: "Ana Maria Sloboda",** instituída pelo Decreto-lei n.º 17 de 2014 a **Ilma. Sra.** Márcia Martins Barbosa da Silva

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Art.9º. A entrega do Título e Honrarias será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ____ de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2024
AUTOR: Mesa Diretora

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 - Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br